

A Diretoria do Minas Tênis Clube, no uso de suas atribuições, nos termos do Inc. II do artigo 48 do Estatuto Social, resolve regulamentar as diretrizes para ingresso, permanência e cancelamento de matrícula nos cursos regulares da Gerência de Educação, assim dispondo:

Art. 1º. As etapas para o gerenciamento dos cursos são:

- I. Matrícula;
- II. Fila de Espera;
- III. Calendário dos Cursos;
- IV. Política de Desconto;
- V. Inadimplência ou Suspensão;
- VI. Transferências;
- VII. Licença;
- VIII. Cancelamento.

#### DA MATRÍCULA COM VAGA IMEDIATA

Art. 2º. Na existência de vaga disponível para o curso, horário e unidade desejados, o associado poderá fazer sua matrícula imediata, mediante a entrega da documentação, conforme previsto na lei municipal de Belo Horizonte nº. 11.111/2018.

Parágrafo Único. A matrícula realizada é pessoal e intransferível.

#### DA FILA DE ESPERA

Art. 3º. Na inexistência de vaga, o associado poderá se inscrever na fila de espera, observadas as condições abaixo:

- I. A idade do associado deverá corresponder à faixa etária exigida na turma de interesse.
- II. No máximo, 2 (duas) inscrições por associado, em horários/turmas diferentes, por modalidade.

§ 1º. A inscrição na fila de espera é pessoal e intransferível.

§ 2º. Caso queira fazer qualquer mudança de inscrição na fila de espera, o associado passará a ocupar a última colocação do novo horário pretendido.

§ 3º. Quando o associado exceder a idade correspondente à faixa etária exigida na modalidade em que está inscrito na fila de espera, ele será notificado e alertado a realizar sua transferência na fila de espera para outra turma compatível com sua faixa etária. Neste caso, será considerada a data de inscrição na fila de espera de origem, podendo haver alteração em sua posição, para mais ou para menos.

#### DO CALENDÁRIO DOS CURSOS

Art. 4º. O associado matriculado se sujeita ao calendário anual dos cursos esportivos e artísticos, que determina os dias letivos, feriados, recessos e compensações. Atividades extras e eventos são contados como dias letivos.

#### DA POLÍTICA DE DESCONTO

Art. 5º. Será concedido desconto na mensalidade do curso conforme o número de matrículas de curso ativas por cota, observado o seguinte:

Número de matrículas ativas por cota	Desconto concedido sobre os cursos da cota
3	5% em cada curso
4	10% em cada curso
5	20% em cada curso
6 ou mais	30% em cada curso

§ 1º. Os descontos não são cumulativos com outras promoções ou descontos concedidos.

§ 2º. O percentual de desconto devido será calculado tendo como referência o número de cursos ativos na cota no momento do faturamento das mensalidades.

§ 3º. O desconto devido para matrículas realizadas ao longo do mês terá como base o número de cursos ativos no momento do faturamento do mês subsequente, e sua cobrança será proporcional.

§ 4º. No caso de cancelamento de curso após o faturamento do boleto, a devolução será proporcional ao valor pago no boleto anterior.

#### DA INADIMPLÊNCIA OU SUSPENSÃO

Art. 6º. A inadimplência no pagamento do condomínio e de taxas devidas ao Clube ou a suspensão/eliminação do quadro social implica no impedimento de frequência às aulas e não isenta o associado do pagamento da mensalidade do curso, salvo se o associado requerer o cancelamento da sua matrícula.

#### DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 7º. As transferências ocorrerão mediante disponibilidade de vaga na turma/modalidade desejada e atendimento às exigências estabelecidas: nível técnico e faixa etária.

Parágrafo Único. Os formandos do Curso Básico de Esportes têm prioridade de transferência para uma modalidade esportiva indicada no "teste de aptidão". Em caso de indisponibilidade de turma/unidade/horários, esses formandos poderão ingressar na fila de transferência de modalidade, controlada pela respectiva coordenação, por meio de planilha específica. Dentre os formandos, terá prioridade na fila de transferência o sócio que tiver mais tempo de matrícula no Curso Básico de Esportes.

#### DAS LICENÇAS

Art. 8º. Nos casos de licença ou suspensão do quadro social, as matrículas dos cursos existentes na cota poderão ser canceladas, com a conseqüente perda da vaga ou mantidas com a devida cobrança da mensalidade.

Art. 9º. Serão admitidos atestados médicos para licença de curso, respeitado o período mínimo de afastamento de 30 dias e máximo de 60 dias, por 12 meses consecutivos. Durante esse período, a matrícula no curso será garantida, e o associado ficará isento do pagamento da mensalidade. Após esse prazo, caso o associado pretenda manter sua matrícula no curso ativa, deverá dar continuidade ao pagamento da mensalidade.

§ 1º. O sócio poderá apresentar o atestado médico por modalidade matriculada, conforme prazos citados no Art. 9º.

§ 2º. Para ressarcimento de mensalidade, o atestado médico deverá ser entregue em, no máximo, 30 dias corridos, contados a partir da data de início de sua licença.

§ 3º. Em caso de licença médica superior a 60 dias, e interesse na continuidade da isenção da mensalidade, o sócio poderá solicitar que seu nome seja inserido numa fila de licenciados, que terá chamada prioritária em relação à fila de espera. Sua vaga será liberada para outro sócio e, assim que se encontrar em condições para retornar aos cursos, terá prioridade na chamada da fila de espera.

#### DO CANCELAMENTO

Art. 10. O cancelamento da matrícula no curso deverá ser realizado por solicitação do associado. A mensalidade do curso será cobrada proporcionalmente da data de matrícula até a data de formalização do pedido de cancelamento, e o sócio perderá o direito à vaga.

§ 1º. O cancelamento do curso não implica na devolução dos valores referentes às aulas não frequentadas.

§ 2º. Com o cancelamento da matrícula, o sócio perderá o seu direito à vaga do curso e deverá obedecer às normas e prazos para novo ingresso na atividade requerida.

§ 3º Os cancelamentos de matrícula realizados em até 48h após a sua efetivação serão integralmente reembolsados.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor em 10/08/2021, data de sua aprovação perante a Diretoria colegiada, conforme consta na ata da Reunião de Diretoria N°1622, e cancela e substitui a versão 6 da RD0808, de 27/02/2020.